



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO APROVADO



unicef

FLS 605

Assinatura

CONTRATO Nº 055/2014

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL GRÁFICO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA IARA ALVEZ DE OLIVEIRA – ME (LANG & LANG GRAFICA E MALHARIA) CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa IARA ALVEZ DE OLIVEIRA – ME (LANG & LANG GRAFICA E MALHARIA), CNPJ 04.984.566/0001-56 com sede na Rua Amaro Fausto Cavalcante, Nº 145, Cohab, Cabo de Santo Agostinho –PE neste ato representada pelo Sr. Luciano Bezerra da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3569.332 – SSP-PE e do CPF nº 532.907.714-15, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de material gráfico conforme planilha abaixo descrita:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES GABINETE DO SECRETÁRIO

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	XEROX Cópias reprográficas em folha A4 de documentos diversos.	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 7.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 7.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro
Bezerros – PE, CEP 55660-00
Fone: (81) 3728-6700



Existindo em todo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

PROCURADORIA JURÍDICA



FL3 606

8
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES GABINETE DO SECRETARIO

2

ORGÃO - 15	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE - 15001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO - 12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO - 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA - 1201	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE - 2.94	MANUTENÇÃO DAS AIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM SUA MISSÃO INSTITUCIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

ORGÃO - 15	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE - 15003	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNÇÃO - 12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO - 365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA - 1209	PROINFÂNCIA
PROJETO/ATIVIDADE - 2.106	MANUTENÇÃO DE CRECHES, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BENEFICIÁRIOS DO PRO-INFÂNCIA
ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES FUNDEB

ORGÃO - 15	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE - 15006	FUNDEB
FUNÇÃO - 12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO - 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA - 1206	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE - 2.161	GESTÃO ADMINISTRATIVA FUNDEB 40%
ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro
Bezerros - PE, CEP 55660-00
Fone: (81) 3728-6700



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

PROCURADORIA JURÍDICA



FLS 607
Assinatura

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro
Bezerros – PE, CEP 55660-00
Fone: (81) 3728-6700

gina 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

PROCURADORIA JURÍDICA



FLS 608

Assinatura

III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 001/2014 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 18 de fevereiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

MARA ALVEZ DE OLIVEIRA – (E LANG & LANG GRAFICA E MALHARIA)
CNPJ: 04.984.566/0001-56
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: 031.738.304-13

CPF: 039.768.674-45

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro
Bezerros – PE, CEP 55660-00
Fone: (81) 3728-6700